



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 00001/2023 – PMBEX**

**CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº**  
**00062/2024 – PMBEX -**  
**EMPRESA**  
**M CONSTRUÇÕES E**  
**SERVIÇOS LTDA, CNPJ:**  
**02.823.335/0001-34**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 - PMBEX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2024 - PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108 - PMBEX NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura de Bayeux, à Av. Liberdade, 3720 – Centro, Bayeux/PB, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Constitucional do Município, Sra. Luciene Andrade Gomes Martinho, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3339608 SSP/PB e CPF nº 057.472.764-76, residente e domiciliada à Rua 05 de Agosto, nº 422, Centro, Bayeux – PB, CEP 58.308-313, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 14, Vale do Sol, Parnamirim-RN, CEP: 59.143-290, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Bruno Victor Amaral de Oliveira, inscrito no CPF: 054.551.904-74 e RG nº 1893021 SSDS/RN, ambos resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS** constantes do Edital que reger a CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com as especificações contida no Projeto Básico e na Proposta de Preços apresentada e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este contrato, como se transcrito fosse.

1.2. Os serviços, que são regulares, deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida e consubstanciada no **ANEXO I e PROJETO BÁSICO**.

1.3. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (TRINTA) meses, corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e, excepcionalmente, ser prorrogado com base no § 4º do art. 57 do mesmo Diploma Legal.

2.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços objeto do presente contrato serão realizados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 - PMBEX**

4.1. O presente CONTRATO tem o valor estimado mensal de R\$ 1.535.414,18 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos) e o valor estimado total de R\$ 46.062.425,40 (quarenta e seis milhões e sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), durante o período de 30 (trinta) meses, a ser pago em parcelas, cujos desembolsos serão determinados em função dos serviços executados, conforme planilhas de composição de custo por preço unitário apresentadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

5.1. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PJ  
2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS, REAJUSTES E REPACTUAÇÕES**

6.1. Os preços unitários e globais contratuais para a execução dos serviços especificados neste Edital, serão aquelas constantes da Planilha de Orçamento de Serviços Propostos apresentada pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI proposto, com data base (I0) correspondente à data da apresentação da proposta.

6.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e demais despesas, tais como as especificadas no Anexo I – Projeto Básico – deste Edital, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução do contrato.

6.3. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e para fins de reajustamento, o I0 (índice inicial) e o P0 (preço inicial) terão como data base o mês da apresentação da proposta.

6.4. Para o reajuste dos preços aplicar-se-á a atualização dos preços constantes na composição de custo por preço unitário.

6.5. As condições referentes a reajustamentos de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipal sobre a matéria.

6.6. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital.

6.7. As eventuais solicitações, observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.8. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro previsto no item anterior serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondentes ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A 1ª primeira medição será realizada entre o dia 21º (vigésimo primeiro) dia do mês anterior até o 20º (vigésimo) dia do mês vigente para garantir que os pagamentos sejam efetuados até o 5º dia útil do mês seguinte.

7.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e apuradas pela Secretaria de Infraestrutura.

7.3. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho.

7.4. Para efeito de controle de pesagem, independentemente do sistema de balança adotado no Centro de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 – PMBEX**

**Tratamento de Resíduos**, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA poderá implantar o critério de pesagem fundamentado na utilização do peso específico x volume, para aferir o tipo de resíduo sólido transportado com a programação do veículo, sob pena de cancelamento da pesagem caso seja confirmada o transporte inadequado de resíduos.

7.5. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela Contratada e conferidos pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, se farão mensalmente e serão lançados no “Boletim de Medição”, que será assinado pelo Eng.º Fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

7.6. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

7.7. Todos os serviços serão executados nos moldes do planejado no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

7.8. A **CONTRATANTE** encaminhará cópias do documento “Boletim de Medição” à **CONTRATADA**, para instrução dos respectivos processos de pagamento.

7.9. O pagamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA** será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base nas medições elaboradas pela Secretaria de Infraestrutura.

7.10. O pagamento das faturas da **CONTRATADA** estará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos para com o INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal, com a Dívida Ativa da União e o Tribunal Superior do Trabalho.

7.11. O ISS será recolhido mediante desconto direto no pagamento da fatura da **CONTRATADA**.

7.12. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição os custos e despesas relativos a:

7.12.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como, combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos Planos de Trabalho e à execução dos serviços (contentores, sacos para acondicionamento de resíduos e coleta de resíduos de papelarias);

7.12.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Secretaria de Infraestrutura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros equipamentos necessários à segurança pessoal e/ou a execução dos serviços;

7.12.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA**, e necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

7.12.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, lutocares, lixeiras, garfos, contentores, papelarias, etc;

7.12.5. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

7.13. Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme discriminação no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A Fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, consoante dos termos deste Contrato e do Edital que lhe deu origem.

8.2. Caberá à Fiscalização da **CONTRATANTE** exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados sob o regime de empreitada por preços unitários, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, caberá à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 - PMBEX**

**8.4.** Compete, ainda, à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** elaborar Termos de Aditamento, de Recebimento Provisório e Definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

**8.5.** O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes no Anexo I – Projeto Básico deste instrumento, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.6.** A fiscalização da **CONTRATANTE** será exercida pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, e não exclui nem reduz as responsabilidades da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**8.7.A** **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.

**8.8.A** **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem nos serviços, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.9.** Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual **superior a 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**8.10.** Quando não atendida nas solicitações de correções de serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital:

**8.10.1.** Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

**8.10.2.** Contratar outra empresa para executar o serviço não atendido ou mal executado, à custa da **CONTRATADA**, procedendo ao desconto dos valores cobrados na fatura subsequente.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

**9.2.** A **CONTRATADA** assumirá a total responsabilidade pela correta seleção e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

**9.3.** Caberá à **CONTRATADA** manter veículos, equipamentos e equipes de reserva, para atender as ocorrências verificadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva ou de avarias no equipamento normal.

**9.4.** A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus empregados e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual adequados a cada tipo de serviço.

**9.5.** A **CONTRATADA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da **Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**, e legislação correlata, sendo que a **CONTRATANTE** não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.

**9.6.** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e prevenção de acidentes em vigor.

**9.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de uniformes a todos os seus empregados, conforme padrão a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, podendo iniciar os serviços com seu uniforme usual e devendo adequá-los aos padrões determinados pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por escrito, das orientações sobre o assunto.

**9.8.** A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

**9.9.** A **CONTRATADA** deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos sólidos coletados e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie dos munícipes.

**9.10.** A Fiscalização da **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo de 24 (vinte e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 – PMBEX**

quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

**9.10.1.** Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a **CONTRATANTE** não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade conforme Art. 71, parágrafo primeiro, da lei federal nº 8.666/93.

**9.11.** A **CONTRATADA** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

**9.12.** A **CONTRATADA** será responsável pela ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

**9.13.** Cabe à **CONTRATADA** o atendimento rigoroso de todas as normas de procedimento impostas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, quer em relação ao pessoal, como ao trânsito de veículos e materiais, inclusive, dentro da unidade de descarga.

**9.14.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação de Fiscalização da **CONTRATANTE**.

**9.15.** A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos provenientes da má conduta de seus empregados no manuseio dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados.

**9.16.** A **CONTRATADA** responderá, como única responsável, durante a vigência do contrato, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de equipamentos, excluída a **CONTRATANTE** de quaisquer ações ou reclamações que possam originar indenizações ou qualquer outra penalidade.

**9.17.** Fica vedada à **CONTRATADA** a descarga dos resíduos sólidos coletados em locais não autorizados pela **CONTRATANTE**.

**9.18.** Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza urbana deverão respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de gases, e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

**9.19.** A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

**9.20.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização da **CONTRATANTE**, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitadas, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

**9.21.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas nesta Licitação.

**9.21.1.** Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** para fins de comprovação de capacidade técnica na Licitação, deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

**9.22.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a regularização de toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

**9.23.** A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente por qualquer dano ocasionado a **CONTRATANTE** e a terceiros, como também, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade à **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiária, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Vistoriar, em conjunto com a **CONTRATADA**, os equipamentos para a realização imediata dos serviços, lavrando-se a Ata correspondente, anteriormente à assinatura do contrato, bem como, à expedição da respectiva Ordem de Início dos Serviços.

**10.2.** Emitir Ordem de Início dos serviços autorizando a imediata execução dos serviços.

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e seu fiel cumprimento.

**10.4.** Exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências do contrato, Edital ou Projeto Básico.

**10.5.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com a legislação que regula a matéria.

**10.6.** Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 – PMBEX**

**10.7.** Solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da presente licitação.

**10.8.** Solicita à **CONTRATADA**, mediante notificação, o afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado das mesmas que não tenha comportamento adequado e, em caso de dispensa, não caberá a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**11.1.1.** Advertência, por escrito;

**11.1.2.** Multa, conforme previsto neste Edital e na minuta do contrato;

**11.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.1.5.** Rescisão contratual, com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

**11.2.** As disposições previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicam-se ao presente Edital e do contrato dele oriundo.

**11.3.** Observando o direito de defesa prévia, a **CONTRATADA** estará sujeita, às seguintes multas, cujo cálculo incidirá sobre o valor contratual reajustado nas mesmas bases do contrato:

**11.3.1.** Multa pela inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

**11.3.2.** Multa pela inexecução parcial do contrato (paralisação total da execução dos serviços): 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, referente à parcela não executada;

**11.3.3.** Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

**11.3.4.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por veículo e/ou equipamentos e/ou uniforme que não estiver em conformidade com as exigências especificadas, inclusive quantidades mínimas estabelecidas, para cada serviço, no Projeto Básico, até a correção do problema;

**11.3.5.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por equipamento mobilizado a menos, em relação à quantidade solicitada no Projeto Básico, para a execução de cada um dos serviços contratados, até a correção do problema;

**11.3.6.** Multa diária no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por veículo e/ou equipamento que não for apresentado para a vistoria prévia conforme Projeto Básico, até a correção do problema.

**11.4.** O descumprimento dos serviços no prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação de multa, nas seguintes formas:

**11.4.1.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por cada trabalhador mobilizado a menos, em relação à equipe exigida no Projeto Básico, para a execução de cada um dos serviços contratados, até a correção do problema;

**11.4.2.** Multa diária no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por cada veículo e equipamento mobilizado a menos, em relação à quantidade solicitada no Projeto Básico, para a execução de cada um dos serviços contratados, até a correção do problema;

**11.4.3.** Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por atraso no cumprimento de notificação emitida pela Prefeitura para substituição em 48 (quarenta e oito) horas de empregado afastado por conduta inadequada, conforme descrito neste termo, até a correção do problema;

**11.4.4.** Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por hora de atraso e por setor, em relação ao início ou término de qualquer um dos serviços contratados quando este atraso exceder o período de quatro horas, até a correção do problema;

**11.4.5.** Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares por quilometro de via em que, estando previsto no plano executivo a coleta, não houver recolhimento dos resíduos regulares;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 – PMBEX**

**11.5.** Multa, por infração cometida, no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares, para cada uma das seguintes infrações:

- a) Transporte dos resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção;
- b) Uso de veículos sem as devidas identificações;
- c) Uso de veículos com falta de ferramentas especificadas no projeto básico e composição de preço para cada serviço contratado;
- d) Despejo de detritos nas vias públicas, galerias, canaletas, canais, rios ou em qualquer outro local não autorizado;
- e) Inutilização de vasilhames das unidades geradoras quando devidamente comprovado;
- f) Solicitação de propinas por parte de empregados da Contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço, por parte dos empregados da Contratada;
- g) Permitir que seus funcionários promovam algazarras ou faltem com respeito para com a população;

**11.6.** Multa diária no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de resíduos sólidos domiciliares por cada alteração nos Planos Definitivos sem prévia autorização da Prefeitura, até a correção do problema;

**11.7.** Multa no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de resíduos sólidos domiciliares por cada veículo/equipamento com manutenção, higienização, equipamentos e pintura irregulares e/ou por empregado que não estiver uniformizado de acordo com o especificado, inclusive fardamento sem a matrícula impressa na área frontal da camisa, para o serviço e/ou por empregado que não esteja portando os EPI's condizentes com o especificado para o serviço e/ou por veículo da Contratada mantido em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa;

**11.8.** Multa diária no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares, por infração relativa à identificação de resíduos sólidos espalhados nos passeios públicos e margens da via logo após a execução dos serviços de coleta, até à correção do problema;

**11.9.** Multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de resíduos sólidos domiciliares, por qualquer orientação que vá de encontro às normas do projeto básico e planos de trabalhos executivos estabelecidos, como: dia, horário, turno, acondicionamento, local de disposição de resíduos sólidos, junto ao município;

**11.10.** Multa no valor equivalente a 20 (vinte) toneladas de coleta de resíduos sólidos domiciliares (além do cancelamento do tíquete de pesagem), pelo recolhimento doloso de resíduos não previstos no contrato e/ou por tentativa de fraude de pesagem ou por tentativa de descarga em local não autorizado;

**11.11.** Multa no valor equivalente a 10 (dez) toneladas de resíduos sólidos domiciliares, por:

- a) Cada infração grave de trânsito cometida por veículos da Contratada a serviço da Prefeitura (estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito e outras);
- b) Danificar mobiliário ou veículo público ou privado. A multa será aplicada diariamente até que a empresa tenha reembolsado ou recomposto o dano ocasionado.

**11.12.** Multa no valor equivalente a 10 (dez) km de varrição manual por deslocar as equipes de varrição de seus setores de trabalho sem a devida autorização da Contratada;

**11.13.** Multa diária no valor equivalente a 02 (dois) km de varrição manual por cada km de via em que a varrição não for executada em sua totalidade e/ou em que a execução não seja considerada conforme e/ou as paleleiras não sejam esvaziadas em sua totalidade e/ou em que não sejam disponibilizados sacos para as paleleiras, de acordo com o previsto no Plano Definitivo de Varrição, até a correção do problema;

**11.14.** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da aplicação da última sanção administrativa, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

**11.14.1.** A partir da segunda multa, será considerada a reincidência, cabendo aplicação cumulativa, obedecendo à seguinte equação:

$$V = 2 \times M$$

Onde:

V = Valor da multa cumulativa;

M = Valor da última multa aplicada.

**11.15.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 - PMBEX**

11.16. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a **CONTRATADA**, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs, respondendo, igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

12.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, Planos de Trabalho ou prazos contratuais;

12.1.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

12.1.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à **PREFEITURA**;

12.1.4. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**;

12.1.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.1.6. A dissolução da sociedade.

12.2. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a **PREFEITURA** poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;

12.4. A **PREFEITURA**, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará à **CONTRATADA** de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 79 da referida Lei.

12.5. O pagamento de que trata o subitem 12.4, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6. Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**.

12.7. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, a Garantia da Fiel Execução do Contrato, responderá pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante a comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, através da apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal de que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira responsabilidade, inclusive, em caso de dispensa laboral, apresentando as rescisões contratuais devidamente homologadas pelo sindicato competente, salvo as exceções previstas em lei.

12.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Nos casos de rescisão contratual motivados pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços de limpeza urbana, poderá a **PREFEITURA**, após autorização expressa da **GESTOR CONSTITUCIONAL DA EDILIDADE**:

12.9.1. Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessário à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.9.2. Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

12.9.3. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.10. O contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão, em processo administrativo, da ocorrência de prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pela **CONTRATADA**, seus responsáveis ou empregados, relacionada à execução do contrato.

12.10.1. Neste caso, poderá, ainda, a **CONTRATANTE**, aplicar a penalidade de multa correspondente ao valor de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, reajustado nas mesmas bases do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da **CONTRATANTE** será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 - PMBEX**

cabíveis.

13.2. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto do contrato será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

14.1.1. A Fiscalização da **CONTRATANTE**, em conjunto com a **CONTRATADA**, realizará, 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, inspeção para identificação de eventuais pendências de execução dos serviços, a serem corrigidas pela **CONTRATADA**, antes do recebimento do objeto pela **CONTRATANTE**, lavrando-se a Ata correspondente.

14.1.2. No caso de não serem executadas as correções exigidas e constantes da Ata elaborada, a garantia do contrato, que perdurará até o fim da vigência contratual, responderá pelas despesas delas decorrentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

15.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do ajuste acarretará, a critério da **CONTRATANTE**, a suspensão ou a rescisão da avença.

15.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

16.1. A **CONTRATADA** depositou a garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO a ser celebrado, através do formulário de Apólice Digital da ESSOR SEGUROS S.A - Nº APÓLICE SEGURO GARANTIA: 1007507042052- PROPOSTA: 24775001108009 - RAMO: 0775 - SETOR PÚBLICO, APÓLICE Nº DE REGISTRO SUSEP: 014902024000107757042052 - RVM CORRETORA DE SEGUROS E CONSORCIOS EIRELI, CNPJ: 33.761.804/0001-62, SUSEP: 202089960, garantia no montante de R\$ 2.303.121,27 (dois milhões e trezentos e três mil e cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

16.2. Na hipótese de aumento do valor contratual, decorrente de acréscimos contratuais efetuados nos termos da cláusula décima primeira deste instrumento, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda à mesma percentagem estabelecida no item 21.1 do edital que regeu a concorrência respectiva, do novo valor contratual.

16.2. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas no edital.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em for notificada pela **CONTRATANTE**.

16.4. Recebido, definitivamente, o objeto deste **CONTRATO**, a garantia prestada será, mediante requerimento e nos termos da lei, devolvida à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a observação e cumprimento das normas legais referentes à higiene, saúde e segurança do trabalho.

17.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, através de seu setor competente, supervisionar o cumprimento das normas referidas no item 17.1.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 – PMBEX**

**18.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste CONTRATO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**18.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente CONTRATO, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATADA:** M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 14, Vale do Sol, Pamamirim-RN, CEP: 59.143-290.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, à Av. Liberdade, nº 3720, Centro, Bayeux – PB.

**18.2.1.** Caso haja mudança de endereço no decorrer da execução do contrato, esta deve ser comunicada previamente a outra parte, sob pena de aceitação tácita da notificação ou comunicado expedido para o antigo endereço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**


**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Bayeux-PB para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

**19.2.** E, por estarem justas e contratadas as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento em duas vias iguais e sem rasuras, tudo perante duas testemunhas.

Bayeux - PB, 12 de abril de 2024.

  
**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ Nº 08.924.581/0001-60**

**CONTRATANTE**

  
**M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 02.823.335/0001-35**  
**BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA**  
**CPF: 054.551.904-74**  
**CONTRATADA**

**GOVERNO MUNICIPAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 - PMBEX**

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MESES	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA COM TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, INCLUSA IMPLANTAÇÃO DE CONTEINERES (COM HIGIENIZAÇÃO).	2.000	30	ton/mês	R\$ 219,20	R\$ 438.400,00	R\$ 13.152.000,00
2	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DIVERSIFICADOS COM MONITORAMENTO POR SISTEMA A GPS.	1.250	30	ton/mês	R\$ 181,52	R\$ 226.900,00	R\$ 6.807.000,00
3	COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA COM MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS.	220	30	ton/mês	R\$ 414,22	R\$ 91.128,40	R\$ 2.733.852,00
4	INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKQS COM MONITORAMENTO POR SISTEMA GPS.	230	30	ton/mês	R\$ 183,33	R\$ 42.165,90	R\$ 1.264.977,00
5	COLETA MANUAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.	1	30	Equipe/mês	R\$ 86.991,30	R\$ 86.991,30	R\$ 2.609.739,00
6	REMOÇÃO MOTORIZADA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.	1	30	Equipe/mês	R\$ 21.475,46	R\$ 21.475,46	R\$ 644.263,80
7	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	782,70	30	Km/mês	R\$ 196,74	R\$ 153.988,39	R\$ 4.619.651,70

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Victor Amaral De Oliveira.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B8D2-0C22-5903-71FA.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 - PMBEX

8	VARRIÇÃO MECANIZADA (ELÉTRICA) DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	880	30	Km/mês	R\$ 29,48	R\$ 25.942,40	R\$ 778.272,00
9	SERVIÇO DE LIMPEZA CORRELATOS.	4	30	equipe/mês	R\$ 71.341,61	R\$ 285.366,44	R\$ 8.560.993,20
10	LIMPEZA DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES.	1	30	equipe/mês	R\$ 73.099,91	R\$ 73.099,91	R\$ 2.192.997,30
11	COLETA SELETIVA PORTA À PORTA COM IMPLANTAÇÃO, RECOLHIMENTO E LIMPEZA DE PEVS.	2	30	equipe/mês	R\$ 44.977,99	R\$ 89.955,98	R\$2.698.679,40
<b>VALOR TOTAL MENSAL:</b>						<b>R\$ 1.535.414,18</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>						<b>R\$ 46.062.425,40</b>	

Bayeux - PB, 12 de abril de 2024.

*Luciene Andrade Gomes Martinho*  
LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATANTE

**GOVERNO MUNICIPAL**

M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 02.823.335/0001-35  
BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA  
CPF: 054.551.904-74  
CONTRATADA





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B8D2-0C22-5903-71FA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B8D2-0C22-5903-71FA



### Hash do Documento

DF11836454163FF37210C5A097C9A0B6EEC54E2330CFE0A7BCA831EF84862277

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2024 é(são) :

- Bruno Victor Amaral De Oliveira (Administrador) - 054.551.904-74  
em 12/04/2024 17:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# CONCORRÊNCIA

## Nº 00001/2023 – PMBEX

### EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024 - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS  
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 - PMBEX  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PJ; 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  
VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2022 A 12 DE OUTUBRO DE 2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60  
CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35  
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.535.414,18 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)



nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020.  
Aroeiras - PB, 15 de Abril de 2024

**MAGNO FERREIRA DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Américo, 80 - Centro - Aroeiras - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 03 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: [licitacao@aroeiras.pb.gov.br](mailto:licitacao@aroeiras.pb.gov.br). Edital: [www.aroeiras.pb.gov.br](http://www.aroeiras.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Aroeiras - PB, 15 de Abril de 2024

**MAGNO FERREIRA DA SILVA**  
**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**

**ANULAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento kits pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Aroeiras; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Considerando os diversos motivos apresentados no Parecer Jurídico desta Edilidade, os vícios insanáveis apresentados no procedimento em análise e, ainda, a prematuridade dos agentes públicos no uso da Nova Lei, anulo o procedimento.

Aroeiras - PB, 15 de Abril de 2024

**DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO**  
**Prefeito**

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 - PMBEX**

Com base nas informações constantes nos autos e em cumprimento aos termos do Artigo 43º, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, e ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, ora licitado em favor da empresa vencedora M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, pelo valor mensalestimado de R\$ 1.535.414,18 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos), pelo período de 30 (trinta) meses, classificada pelo critério menor preço global, com fulcro no Art.23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com recursos orçamentários: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ; 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Bayeux - PB, 09 de abril de 2024.

**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

### EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024 - PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS  
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 - PMBEX  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PJ; 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  
VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2022 A 12 DE OUTUBRO DE 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60  
CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35  
VALORESTIMADO MENSAL: R\$ 1.535.414,18 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2023 - FMS - PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO/REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS DE DIVERSAS MARCAS, CAPACIDADE E MODELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BAYEUX

CONTRATADA: MIGUEL ELIAS GONÇALVES DE SOUZA ME, CNPJ: 14.280.894/0001-25,

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023 - FMS - PMBEX

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 15 / MARÇO / 2024 A 15 / MARÇO / 2025.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA VIGÉSIMA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 20 DE MARÇO DE 2024 A 20 DE MARÇO DE 2024 PARA 15 DE MARÇO DE 2024 A 15 DE MARÇO DE 2025, PERFAZENDO PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

## Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

### LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; nº 04, de 2 de abril de 2015; e nº 21, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme anexo I do Edital. O Período de Recebimento dos Documentos para o credenciamento será de 12 de abril de 2024 às 06 de maio de 2024, até 12:00 horas, na sala de reuniões da CPL, na Rua Alcindo Olímpio Maia, 432 - Manoel Forte Maia, Belém do Brejo do Cruz - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. O edital e seus anexos será disponibilizado no Portal oficial do Município [www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br) e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB, 12 DE ABRIL DE 2024.

**EUDYKECE MAIA PIMENTA ALEXANDRE**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de construção de mata-burros na zona rural do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Telefone: (83) 99655-1239. Edital: [www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br](http://www.belemdobrejodocruz.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PB, 15 DE ABRIL DE 2024.

**JOSIANA BRAGA MARTINS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## Prefeitura Municipal de Belém

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

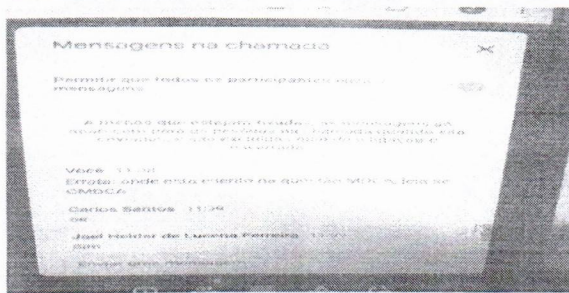
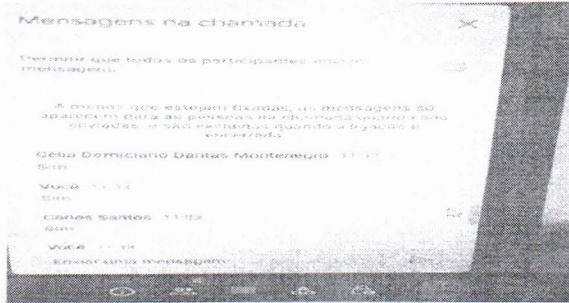
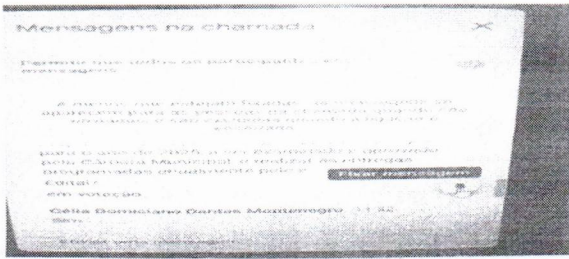
**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO VICTOR ACIOLY GOMES DE LIMA - R\$ 93.766,15.

Belém - PB, 15 de Abril de 2024

**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
**Prefeita**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024 – PMBEX  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS  
 PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 – PMBEX  
 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ; 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  
 VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2022 A 12 DE OUTUBRO DE 2026  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60  
 CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35  
 VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.535.414,18 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2023 - FMS - PMBEX  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO/REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS DE DIVERSAS MARCAS, CAPACIDADE E MODELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.  
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BAYEUX  
 CONTRATADA: MIGUEL ELIAS GONÇALVES DE SOUZA ME, CNPJ: 14.280.894/0001-25,  
 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023 – FMS - PMBEX  
 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES  
 VIGÊNCIA: 15 / MARÇO / 2024 A 15 / MARÇO / 2025.  
 ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA VIGÉSIMA DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 20 DE MARÇO DE 2023 A 20 DE MARÇO DE 2024 PARA 15 DE MARÇO DE 2024 A 15 DE MARÇO DE 2025, PERFAZENDO PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 – PMBEX**

Com base nas informações constantes nos autos e em cumprimento aos termos do Artigo 43º, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação, bem como o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, e ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, ora licitado em favor da empresa vencedora M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, pelo valor mensal estimado de R\$ 1.535.414,18 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e dezoito centavos), pelo período de 30 (trinta) meses, classificada pelo critério menor preço global, com fulcro no Art. 23, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com recursos orçamentários: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ; 2.07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.3012.2042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Bayeux - PB, 09 de abril de 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
 PREFEITA CONSTITUCIONAL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **CONCORRÊNCIA**

## **Nº 00001/2023 – PMBEX**

### **EXTRATO DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPrensa OFICIAL**

- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**\* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024 – PMBEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS  
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 – PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 – PMBEX  
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PJ; 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA  
VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2024 A 12 DE OUTUBRO DE 2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60  
CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35  
VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.535.414,18 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Bayeux

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00xxx/2024 - FMS - PMBEX  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ASSISTIDOS EM VÁRIOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

**MODALIDADE:** PROCEDIMENTO DE ADESAO Nº 00003/2023 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2024 - FMS - PMBEX  
**IGÊNCIA:** DE 15 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
**CONTRATADO:** LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-1  
**VALOR:** R\$ 2.178.984,00 (DOIS MILHÕESCENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024 - PMBEX  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 - PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 - PMBEX  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
**ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PJ; 2.07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15.452.3012.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

**IGÊNCIA:** DE 12 DE ABRIL DE 2024 A 12 DE OUTUBRO DE 2026  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAYEUX. CNPJ: 08.924.581/0001-60  
**CONTRATADO:** M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35  
**VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 1.535.414,18

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 00202/2023 - PMBEX**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
**CONTRATADA:** SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022 - PMBEX  
**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

DE ACORDO COM A PLANILHA APRESENTADA NOS AUTOS, O VALOR DO AUMENTO EM REFERÊNCIA É DE R\$ 54.742,92, COM ISSO O VALOR PASSA DE R\$ 224.048,25 PARA R\$ 278.791,17, CORRESPONDENDO A UM AUMENTO EM TORNO DE 24,50%, EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO ATUAL  
O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 90 DIAS, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO DE 07/11/2023 A 05/04/2024 PARA 05/04/2024 A 05/07/2024, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 240 DIAS, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL

## Prefeitura Municipal de Bom Jesus

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 08:30 horas do dia 13 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS, SIMILARES E ALIMENTOS ESPECIAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 26 de Abril de 2024  
FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSI COTRÓPICOS E DA ATENÇÃO BÁSICA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 26 de Abril de 2024

FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 26 de Abril de 2024

FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Rua Firmino Tomaz, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 09:30 horas do dia 13 de Maio de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1009. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 26 de Abril de 2024

FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Credenciamento nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS D. AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM FULCRO NO §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO CD/FNDE DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 04 DO CD/FNDE, DE 02/04/2015, DECRETO Nº 8.473/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES E INSTRUMENTOS LEGAIS COMPETENTES; ADJUDICO o objeto HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: APARECIDA FEITOSA - R\$ 39.990,00; ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE BOQUEIRO DE CAJAZEIRAS - PB / ASP - R\$ 18.000,00; IRANI MARIA DE JESUS - R\$ 40.000,00; JOSÉ OLIVEIRA BRAGA - R\$ 39.500,00; MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO BRITO - R\$ 33.730,00.

Bom Jesus - PB, 23 de Abril de 2024

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA  
Prefeita

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM FULCRO NO §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO CD/FNDE, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO Nº 04 DO



**LICITAÇÃO****GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00003/2024 – FMS-PMBEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00017/2024 – FMS – PMBEX**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em referência, através da Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023, regido pelo Processo Administrativo nº 004/2023, cujo órgão gerenciador é a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO, embasado na Justificativa Técnica do Setor Demandante e respectivo no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 003/2024 – FMS-PMBEX, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em favor da empresa: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-19, pelo valor total estimado de R\$ 2.178.984,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) para a contratação em referência, fundamentada no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 30/2019. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, da lei 8666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bayeux - PB, 27 de Março de 2024.

**TATIANA LUCIA PEREIRA DE CASTRO  
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
00xxx/2024 – FMS – PMBEX****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES,  
ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E BENS DURÁVEIS  
(EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA) PARA ATENDER AS  
DEMANDAS DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELOS DIVERSOS  
SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.****MODALIDADE: PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 00003/2023 –  
FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017/2024 –  
FMS – PMBEX****VIGÊNCIA: DE 15 DE ABRIL DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE  
2024****CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ Nº  
08.924.581/0004-02****CONTRATADO: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.370.336/0001-1  
VALOR: R\$ 2.178.984,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SETENTA E  
OITO MILE NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS))**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024  
– PMBEX****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E  
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE  
BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS  
PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023 –  
PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023 –  
PMBEX****REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO  
UNITÁRIO****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA:  
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS /PJ: 2.07 -  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15.452.3012.2042 -  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA****VIGÊNCIA: DE 12 DE ABRIL DE 2024 A 12 DE OUTUBRO DE  
2026****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, CNPJ:  
08.924.581/0001-60****CONTRATADO: M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ:  
02.823.335/0001-35****VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 1.535.414,18.****\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****AVISOS**

ANA LÚCIA VENÂNCIO DA SILVA, torna público que requereu a SEMABY- Secretaria de Meio Ambiente de Bayeux, a renovação da licença de Operação para Depósito de venda de gás liquefeito de petróleo - GLP, situado a Rua Almirante Tamandaré, 827, Imaculada, Bayeux, PB.

ELDER COMERCIO DE GAS LTDA, torna público que requereu a SEMABY- Secretária de Meio Ambiente de Bayeux, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO ( GLP) , situado na RUA GILVAN NOBERTO DA SILVA, S/Nº, QUADRA F ,LOTE 7. LOTEAMENTO RESIDENCIAL SONHO VERDE, COMERCIAL NORTE, BAYEUX-PB





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# CONCORRÊNCIA

## Nº 00001/2023 – PMBEX

# ORDEM DE SERVIÇO



CPL - Comissão  
Permanente de Licitação  
**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL, AUTORIZA A EMPRESA M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.823.335/0001-35, COM SEDE NA RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 14, VALE DO SOL, PARNAMIRIM-RN, CEP: 59.143-290, ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00062/2024 - PMBEX, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, VENCEDORA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023-PMBEX, REGIDO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00108/2023-PMBEX, A DAR INÍCIO AOS SERVIÇOS RELATIVOS AO OBJETO DO CONTRATO EM REFERÊNCIA, A SABER: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

FICA A REFERIDA EMPRESA CONTRATADA, AUTORIZADA A INICIAR A EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

NOTIFIQUE-SE À CONTRATADA.

BAYEUX-PB, 15 DE ABRIL DE 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ Nº 08.924.581/0001-60  
CONTRATANTE

**BAYEUX**  
GOVERNO MUNICIPAL